

c) Sgt BM IONE PACHECO PEREIRA DA COSTA, Mat. 30.388.412, lotada no SCG;
d) CB BM LEANDRO JOSÉ DE MATOS SILVA, Mat. 30.511.672, lotado no DP;
e) SD BM RANIERE CARVALHO MIRANDA, Mat. 89.641.859, lotado no DMT;
f) SD BM AMANDA ALECRIM DE SOUZA, Mat. 92.049.879, lotada no CRBMO.
Art. 2º - Os bombeiros militares designados como Agentes Processantes são vedados de atuar nos processos em que atuaram como Agente de Contratação.
§ 1º - O bombeiro militar que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, na forma prevista no Art. 76 da Lei Estadual nº 12.209/2011.
§ 2º - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, sujeita à responsabilização disciplinar, conforme Art. 76, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.209/2011.
Art. 3º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante-Geral do CBMBA.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 457 CG-CBMBA/2026.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Quartel do Comando-Geral, em 04 de agosto de 2026. ALOISIO M. FERNANDES - CEL BM Comandante-Geral

PORTARIA Nº 497 - CG CBMBA/26
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 11 da Lei Estadual nº 14.634/2023, RESOLVE: Designar os seguintes bombeiros militar - Ten BM Jeyel Souza Ferreira, Mat. 89.644.115 e o Sd BM Ályson Alvares Brito Moraes, Matrícula: 89.645.899, para exercerem a Função de Gestor de Contratos do 2º Comando Regional de Bombeiros Militar - Leste / CRBML - Salvador-Ba, 05/08/2026. ALOISIO M. FERNANDES - Cel BM Comandante-Geral do CBMBA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 052 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, considerando as conclusões constantes do **Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial**, documento SEI nº 00145398053, e do **Parecer Jurídico JS nº 528/2026**, documento SEI nº 00145638344, no âmbito do Processo SEI nº 069.1484.2025.0005216-19, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora **CARLA JOSEFA HANHOERSTER SILVA**, matrícula nº **09.381413-9**, lotada na Diretoria-Geral da SUDESB, para conduzir o **Processo de Reparação de Danos ao Erário**, em razão do prejuízo apurado na execução do **Termo de Fomento nº 054/2023**, celebrado com a **Federação Bahiana de Basketball - FBB**.
Parágrafo único. O Processo de Reparação de Danos ao Erário deverá contemplar a individualização dos responsáveis, a apuração do nexo de causalidade, a atualização do débito e a adoção das medidas administrativas necessárias ao ressarcimento integral do dano.
Art. 2º A servidora fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao adequado desempenho de suas funções, devendo as unidades desta Autarquia prestar a colaboração e fornecer os documentos e as informações que lhes forem solicitados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 053 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, considerando as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial, documento SEI nº 00145398053, e do Parecer Jurídico JS nº 528/2026, documento SEI nº 00145638344, no âmbito do Processo SEI nº 069.1484.2025.0005216-19 **RESOLVE:**
Art. 1º Julgar irregulares e rejeitar as contas relativas à primeira e à segunda parcelas do Termo de Fomento nº 054/2023, celebrado com a Federação Bahiana de Basketball - FBB, em razão da permanência de irregularidades na prestação de contas, da ausência de comprovação integral da regular aplicação dos recursos públicos e da existência de dano ao erário.
Art. 2º Reconhecer o dano ao erário no valor originário de R\$ 26.809,08 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e oito centavos), atualizado até 20 de julho de 2026 para R\$ 35.211,45 (trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), sujeito a nova atualização até o efetivo ressarcimento.
Art. 3º Determinar a manutenção do registro de inadimplência da entidade até a regularização integral, o prosseguimento do Processo de Reparação de Danos ao Erário e o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 91/2026
Processo: 069.1484.2026.0003836-41. **Partes:** SUDESB e FEDERAÇÃO BAIANA DE CORRIDA DE AVENTURA. **Da Vigência:** Fica alterada a vigência do Termo de Fomento nº 91/2026, por mais 120 (cento vinte) dias. **Da Execução:** Fica alterado a data de execução do evento "3º CAMPEONATO DE ESCALADA DE CAMPOS DE SÃO JOÃO para os dias 17 e 18 de outubro de 2026. **Data:** 05/08/2026. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Vitor Hugo Moreau da Cunha, Representante Legal da FBCA.

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e
segurança nas transações
eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor
qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874
www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



Governo do
Estado da Bahia

